

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 070/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2627/2021 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003793-81.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 007/FPS/PMJP/2022 e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA**, matrícula nº 10140, Orientadora Escolar, admitida em 30/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício a partir de 04 de fevereiro de 2022 corresponde a R\$ 7.009,01 (sete mil e nove reais e um centavo), incluído vencimentos, anuênio, progressão funcional (biênio), gratificações de titularidade e escolaridade, que corresponde à totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 04 de fevereiro de 2022. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 8.286,68 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 007/FPS/PMJP/2022 e nº 027/IPREJI/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (04 de fevereiro de 2022) e será implantado a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 12 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 070/IPREJI/2025	13/06/2025

ID: 1823587	Processo	Documento
CRC: A2649082		
Processo: 4-6954/2025		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 13/06/2025 15:01:21	Finalização: 13/06/2025 15:17:43	

MD5: 1D368489C79E3C14C4AD686AF2039526
SHA256: F75D1DCD63CE8CEB620C6C4B7B9DF3BBF16B277CE3C026C79E8077835433A234

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora ANA MARIA MARTINS PAPA.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	13/06/2025 15:17:30
---	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	13/06/2025 15:07:41
------------------------------------	---------------------

CIENTES

GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	16/06/2025 07:53:43
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	16/06/2025 08:59:52
Caroline Toledo Lucas Apolinário	16/06/2025 11:34:47
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	16/06/2025 12:16:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	13/06/2025 17:18:23
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1823587 e o CRC A2649082.